

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo:

72191

Data do Pedido:

07/10/2022

Nome:

PAULO SERGIO PILATI & CIA LTDA

CNPJ(CPF):

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

Marmeleiro

CEP:

85615-000

Estado:

Paraná

Assunto:

Pedido de Reconsideração de Parecer - Pregão Eletrônico n 96/2022.

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Ellana Senhor Batistela Ma

Tipo de Pessoa:

J

À Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR.

Departamento Jurídico.

**Assunto:** Pedido de reconsideração de Parecer – Pregão Eletrônico nº. 096/2022.

Ilmo. Senhor Diretor do Departamento Jurídico do Município de Marmeleiro – PR.

PAULO SERGIO PILATI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.045.053/0001-17 com sede e foro na ROD BR 280 – KM 0,400, nº. 200, Centro, CEP 85.615-000 em Marmeleiro – PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 19 de março de 1999, sob o NIRE 41204074570, e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná em 17 de agosto de 2022, sob nº. 20225534711, neste ato representada por seu sócio administrador PAULO SÉRGIO PILATI, brasileiro, nascido em 30/03/1963, natural de União da Vitória – PR, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.780.499-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 512.832.399-49, residente e domiciliado na Rua Viviane Nesi Meotti, nº. 68, Centro, CEP 85.615-000 em Marmeleiro – PR, infra-assinado, vem – respeitosamente:

#### REQUER

Pedido de reconsideração da Pregoeira deste município, referente a contrarrazão apresentada em 26/09/2022. Pregão eletrônico 096/2022.

#### DOS FATOS

Em 22/09/2022 a empresa Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, interpôs recurso referente ao Pregão acima citado, aonde a empresa PAULO SERGIO PILATI & CIA LTDA havia sido vencedora, alegando que a mesma não possuía licença ambiental do IAT válida na data. Em 26/09/2022, a empresa apresentou contrarrazão, que foi indeferida pela pregoeira. Conforme já colocado em contrarrazão apresentada anteriormente a este município, reconhecemos e concordamos com a importância da aprovação ambiental realizada pelo órgão competente, neste caso o IAT – Instituto Água e Terra - PR. Salientamos que no momento em que foram enviados os documentos para habilitação técnica, junto a licença ambiental expedida anteriormente, também foi encaminhado o protocolo de renovação do licenciamento da empresa, realizado em 09/02/2022.

Cabe ressaltar que, mesmo estando com a licença operacional vencida e em processo de renovação, a empresa sempre atendeu todas as exigências e requisitos exigidos para execução de suas atividades, sejam eles requisitos legais, fiscais ou ambientais, fato este que pode ser observado e comprovado através da carta de anuência concedida pelo município, liberada em 12 de setembro de 2022, momento em que a empresa passou pelo processo de vistoria e fiscalização do meio ambiente do município, e foi constatado que todas as suas atividades estão sendo exercidas dentro da legalidade municipal e ambiental. Bem como, através dos comprovantes de coleta e destinação dos resíduos gerados pela empresa, que foram apresentados junto a contrarrazão.

A empresa também gostaria de colocar que a licença de Operação do IAT foi renovada e emitida com validade até 07/04/2023, e segue anexo a este processo, desta forma, entendemos que o município não teria nenhum tipo de prejuízo, seja este ambiental ou qualquer outro, reconsiderando a empresa PAULO SERGIO PILATI & CIA LTDA como habilitada, perante o Pregão Eletrônico nº. 096/2022, tendo em vista que, primordialmente, a empresa apresentou os melhores preços para os itens vencidos.

Termos em que P. e E. o DEFERIMENTO.

Marmeireiro – PR, 07 de outubro de 2022.

PAULO SERGIO  
PILATI:51283239949  
PAULO SERGIO PILATI & CIA LTDA

PAULO SÉRGIO PILATI

Assinado digitalmente por PAULO SERGIO PILATI 51283239949  
DN: c=BR, ou=ICM/Brasilia, ou=Comissao de Regulaçao Federal de Energia  
e Saneamento, ou=CAFEAR, ou=CEM BRANCO,  
o=142033200101, ou=empresaria, ou=PAULO SERGIO PILATI,  
ou=51283239949

Para: Este é um e-mail de este documento  
Criado em: 2022.10.07 16:42:51 (GMT-03:00)  
Formato: PDF Versão 1.01.1



INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST  
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo	18.618.315-0
Número do Documento	281966
Validade da Licença	07/04/2023

LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.618.315-0, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**  
 CPF/CNPJ  
**03.045.053/0001-17**  
 RG/Inscrição Estadual  
 9017938913  
 Bairro  
 Centro

Nome/Razão Social  
**PAULO SERGIO PILATI & CIA LTDA**  
 Logradouro e Número  
 ROD BR 280 KM 0,400, S/N, BARRAÇÃO

Município / UF  
 Marmeleiro/PR  
 CEP  
 85.615-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade  
**Outros empreendimentos de prestação de serviços**  
 Atividade Específica  
 Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Detalhes da Atividade  
 comércio de peças e acessórios e reparação de veículos automotores;

Coordenadas UTM (E-N)  
 297806.6 - 7105618.0  
 Bacia Hidrográfica  
 Iguaçú

Logradouro e Número  
 ROD BR 280- KM 0,400, S/N, BARRAÇÃO  
 Bairro  
 ÁREA INDUSTRIAL

Município / UF  
 Marmeleiro/PR  
 CEP  
 85.615-000

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1 PRODUTO ARMAZENADO**

Descrição  
 filtros  
 óleo lubrificante  
 peças automotivas

Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
50,00 unid	Baia
1.000,00 l	Baia
500,00 unid	Baia

**3.2 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água  
 Poço Profundo  
 Rede Pública

Tipo de Uso  
 Empreendimento  
 Humano e Empreendimento

Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
0,10	--	297646 - 7105595
0,04	--	--

**3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente  
 Efluente de esgoto sanitário  
 Higienização e limpeza de qualquer superfície ou ambiente

Forma Tratamento  
 Fossa  
 ETDI

Destino Final  
 Sumidouro  
 Corpo Hídrico

Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
0,04	--	--
0,10	--	--

**3.4 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS**

Parâmetro  
 DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio

Valor Limite	Parâmetro
100,00 - mg/L	--

**3.5 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS**

- a) pH entre 5 a 9
- b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

**3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Classe e Descrição  
 0202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente  
 160107 - Filtros de óleo automotivos  
 200140 - Metais  
 200140 - Metais  
 150106 - Misturas de embalagens  
 130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados  
 130506 - Óleos provenientes dos separadores óleo/água  
 200101 - Papel e cartão  
 200139 - Plásticos  
 200399 - Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados

Quant./Dia	Destino Final
7,50 kg	Aterro Industrial Terceiros
2,00 kg	Reciclagem externa
5,00 kg	Reciclagem externa
1,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
2,00 kg	Reciclagem externa
15,00 l	Reciclagem externa
0,20 l	Aterro Industrial Terceiros
1,00 kg	Reciclagem externa
1,00 kg	Reciclagem externa
2,00 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

- 1. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- 2. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- 3. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- 4. Trata-se da Licença de Operação (LO) para a comércio de peças e acessórios e reparação de veículos automotores, exceto para irrigação, pertencente à PAULO SERGIO PILATI & CIA LTDA, CNPJ: 03.045.053/0001-17, com matrícula nº 8.583, área total de 2.221,12 m², Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, situado na RUA TOCANTINS, 462, Cidade de marmeleiro, possuindo coordenadas 297806.60 mE / 7105618.00 mS.
- 5. - FICA CONCEDIDO PRAZO DE 120 DIAS, APÓS A DATA DE EMISSÃO DA PRESENTE LICENÇA, PARA ENCERRAMENTO DO LANÇAMENTO DE EFLUENTE E INSTALAÇÃO/FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REUSO DE EFLUENTE DE LAVAGEM DE PEÇAS.
- 6. APRESENTAR VIA PROTOCOLO, NO PRAZO DE 120 DIAS, MATERIAL FOTOGRÁFICO COMPROVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REUSO CONFORME § 1º, ART. 33 DA RESOLUÇÃO SEDEST N° 03/2020.

3082

7. Quando da saturação do efluente líquido, fica o empreendimento gerador obrigado a apresentar cópia da Autorização Ambiental para destinação final deste resíduo, da empresa responsável e/ou contratada, conforme requisitos estabelecidos pela Portaria IAP 212, de 12 de setembro de 2019, ou outra que venha a sucedê-la.
8. Para RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO) o empreendimento deve APRESENTAR OS COMPROVANTES DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I, E DO EFLUENTE SATURADO DO SISTEMA DE REUSO.
9. FICA PROIBIDO O LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM CORPO HÍDRICO E/OU INFILTRAÇÃO NO SOLO.
10. - CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES O PRESENTE LICENCIAMENTO SERÁ CANCELADO DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA 237/1997.
11. Fica a lavagem de peças na sala pré lavagem até a comprovação da instalação do sistema de reuso.  
Fica proibida a realização de lavagem de peças em locais inadequados em locais não licenciados e em locais sem condições técnicas necessárias e que não possuam o devido direcionamento do efluente.

Francisco Beltrão, 07 de Outubro de 2022

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by  
ADRIANO ROBERTO  
DAVID:91384095934  
Date: 2022.10.07  
13:39:06 BRT

ADRIANO ROBERTO DAVID  
Escritório Regional de Francisco Beltrão